

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****ATOS DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO****RESOLUÇÃO CGE Nº 155 DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE (FSW) (CONTRATO Nº 008/2022).

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, considerando o Processo Administrativo nº SEI- 320001/000523/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do contrato CGE nº 008/2022, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento e manutenção de software em regime de Fábrica de Software (FSW) tendo como contratada a empresa EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.:

GESTOR: Demétrio Abdennur Farah Neto - Id Funcional 4137615-3

FISCAIS:

Cláudio José Ascenção de Andrade - Id Funcional 6177670

Anderson Luiz da Silva Drummond - Id Funcional 4387276

SUPLENTE: Thiago Augusto de Azevedo Cavalcante - Id Funcional 51147874

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - A atuação da comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE Nº 156 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CRIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES EM BAIXA PLATAFORMA, INFRAESTRUTURA PARA CONTINGENCIAMENTO DE SERVIÇOS CRÍTICOS, BEM COMO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ARQUITETURA, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO/CUSTOMIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE LEGADO, MIGRAÇÃO DOS DADOS, TESTES DE HOMOLOGAÇÃO E CARGA E ENTREGA DOS NOVOS AMBIENTES, BEM COMO MONITORIA E SUSTENTAÇÃO, E CONSULTORIA TÉCNICA (CONTRATO Nº 07/2022).

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, considerando o Processo Administrativo nº SEI- 320001/003911/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do contrato CGE nº 007/2022, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada em tecnologia da informação, para atender as necessidades de criação de infraestrutura de servidores em baixa plataforma, infraestrutura para contingenciamento de serviços críticos, bem como os serviços de elaboração de arquitetura, desenvolvimento de software, configuração/customização de ferramentas de legado, migração dos dados, testes de homologação e carga e entrega dos novos ambientes, bem como monitoria e sustentação, e consultoria técnica, firmado entre a CGE e o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRÓDERJ.

GESTOR: Charlye Correa dos Reis - Id Funcional 5000339-9

FISCAIS:

Alexandre Mendes da Rocha - Id Funcional 43180310

Leonardo Vianna Maldonado da Silva - Id Funcional 50962663

SUPLENTE: Cláudio José Ascenção de Andrade - Id Funcional 6177670

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - A atuação da comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE Nº 157 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO CGE Nº 131 DE 17 DE MARÇO DE 2022, COM A REDAÇÃO DA PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 143, DE 23 DE MAIO DE 2022, QUE DESIGNOU COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CGE/RJ Nº 03/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR ADESÃO À

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - SEPLAG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e o disposto no Processo nº SEI320001/004501/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Charlye Correa dos Reis, Id. Funcional n.º 5000339-9 para, em substituição ao servidor Rodrigo da Costa Frias, Id. Funcional nº 5124570-1, atuar como GESTOR DO CONTRATO da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato CGE/RJ nº 03/2022, que trata do CONTRATO CGE/RJ Nº 03/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - SEPLAG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, tendo como contratada, a EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Resolução, a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, designada pela Resolução CGE nº 131/2022, com a redação dada pela Resolução CGE nº 143, de 23 de maio de 2022, passa a ter a seguinte composição:

GESTOR DO CONTRATO: Charlye Correa dos Reis, Id. Funcional n.º 5000339-9;

FISCAL TITULAR: Katia Meireles da Silva Castello Branco, Id. Funcional n.º 5097746-6;

FISCAL TITULAR: Anderson Luiz da Silva Drummond, Id. Funcional nº 4387276-0

FISCAL SUPLENTE: Luiz Augusto Guimarães Silva, Id. Funcional nº 5100026-1.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE Nº158 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (CONTRATO Nº 001/2022).

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, considerando o Processo Administrativo nº SEI- 320001/000523/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do contrato CGE nº 008/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, atualização e manutenção do Website Portal de Transparência tendo como contratado o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRÓDERJ:

GESTOR: Charlye Correa dos Reis - Id Funcional 5000339-9

FISCAIS:

Cláudio José Ascenção de Andrade - Id Funcional 6177670

Luciana Ramos Avelino de Souza - Id Funcional 50149750

SUPLENTE: Anderson Luiz da Silva Drummond - Id Funcional 43872760

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - A atuação da comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE Nº 159 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATO Nº 04/2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, considerando o Processo Administrativo nº SEI - 320001/000573/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do contrato CGE nº 004/2022, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustíveis, firmado entre a CGE e a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda.

GESTOR: Charlye Correa dos Reis - Id Funcional 5000339-9

FISCAIS:

Murilo Cesar Luiz Alves - Id Funcional 19585616

Marcelo Branco de Oliveira - Id Funcional 19440448

SUPLENTE: Anderson Luiz da Silva Drummond - Id Funcional 43872760

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - A atuação da comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2417290

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DO DIRETOR-GERAL****PORTARIA DGAF/CGE Nº 62 DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO

CONTRATO CGE/RJ Nº 009/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO TRABALHO DE MÃO DE OBRA PRISIONAL.

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE, no uso de suas atribuições legais, e competência estabelecida no Inciso II, do art. 15, do Regimento Interno da CGE, aprovado pela Resolução CGE nº 154, de 09 de agosto de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e o disposto no Processo nº SEI-320001/002930/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato CGE/RJ nº 009/2022, de Prestação de Serviços de Gerenciamento de mão de obra prisional, tendo como contratada, a Fundação Santa Cabrini.

GESTOR DO CONTRATO: Charlye Correa dos Reis, Id. Funcional nº 5000339-9;

FISCAL TITULAR: Agnes Alessandro Martins Dalzini, Id. Funcional nº 5131687-0;

FISCAL TITULAR: Anderson Luiz da Silva Drummond, Id. Funcional nº 4387276-0, sob a presidência do primeiro;

FISCAL SUPLENTE: Paulo Tavares Ferreira, Id. Funcional nº 5121954-9.

Art. 2º - O gestor e fiscais do contrato, ora designados, foram informados previamente e possuem ciência que deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13, da referida norma, quanto às suas atribuições.

Art. 3º - A atuação da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2022

ELVECIO VITAL DA SILVA
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2417042

Gabinete de Segurança Institucional do Governo**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO GSI Nº 96 DE 28 DE JULHO DE 2022**

DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS TARIFAS AEROPORTUÁRIAS DE POUSO E PERMANÊNCIA DAS AERONAVES OPERADAS PELO GSI-RJ NO AEROPORTO DE MACAÉ, ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 45.600/2016; e

- o contido no Processo nº SEI-390005/000107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização de pagamentos de despesas referentes às taxas aeroportuárias no Aeroporto de Macaé, bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem as Comissões, nos contratos celebrados entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

1) PROCESSO Nº SEI-390005/000107/2022

CONTRATANTE: Gabinete de Segurança Institucional

CONTRATADA: Aeroportos do Sudeste do Brasil S.A

OBJETO: Pagamento de despesas referentes às taxas aeroportuárias de três aeronaves operadas pelo Gabinete de Segurança Institucional, a saber, PR-ERJ, PR-RJJ e PR-GRJ, quando em operação no Aeroporto de Macaé, administrado pela empresa Aeroportos do Sudeste do Brasil S/A, pelo prazo de 07 (sete) meses.

GESTOR: Ricardo Di Donato Gonçalves - ID n.º 5658675

FISCAL 1: Willian Miguel do Bomfim - ID n.º 42489946

FISCAL 2: Bruno César Souza Soares - ID n.º 264537-8

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Caberá ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art.4º - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

Art. 5º - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a